



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022  
Realizada em 18/05/2022

PROPOSTA

Nº 323 /2022/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO Nº 1788/2022

**Assunto:** Processo N.º36/22 Titular do Processo: CONSTRUÇÕES DELFIM L. PINTO, LDA  
**Requerimento N.º :**941/22  
**Requerente:** CONSTRUÇÕES DELFIM L. PINTO, LDA  
**Local:** RUA DA ESCOLA DE BREJOS DE CLERIGO - BREJOS DE AZEITAO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

**O Técnico:** JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

**Data:**2/5/2022

**PROPOSTA DE:** Concessão da licença de construção de 4 moradias, 4 garagens, 4 piscinas e muros de vedação.

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 11522 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua da Escola de Brejos de Clérigos, Brejos de Azeitão

Pretende a requerente, a construção de edifício, em propriedade horizontal, composto por 4 moradias unifamiliares, 6 alpendres, 4 garagens, 4 piscinas e muro de vedação confinante com arruamento público.

O projeto de arquitetura foi aprovado pela Deliberação de Câmara n.º 949/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 07/2022, realizada em 16/03.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de construção.**

Mais deverá o titular, no prazo de um ano no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, os documentos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

**TRIU = 45€ x 1369,86 m<sup>2</sup> = 61 643,70 €** (com a redução de 20% o valor é **49 314,96 €**)

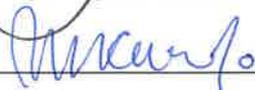
**Taxa das Piscinas = 9,95€ x 156,20m<sup>3</sup> = 1 554,19€**

**Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 1 206,72 €**

Nos termos do art.º 22.º da nova tabela de taxas (RTORMS 2022), a liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO  
  
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO  


O CHEFE DE DIVISÃO  
  
O PROPONENTE  


APROVADA / REJEITADA por:  Votos Contra;  Abstencões; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA  


O PRESIDENTE DA CÂMARA  
